



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU- COORD. SERV. INTEG. SUP. ACOMP. EDUCAC

EDITAL Nº 3 / 2024 - SISAE/BLU (11.01.09.17)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 07 de outubro de 2024.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* BLUMENAU

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por meio da Portaria Nº 144/2024 - GAB/BLU, torna público o presente edital de convocação para inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil - Gestão 2024-2025. Ficam convocados os discentes, regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio do *Campus* Blumenau, conforme o edital.

1. Objetivos

Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha da Chapa que representará os discentes dos cursos de Ensino Médio do campus Blumenau, por meio de agremiação e com votação secreta.

2. Da Comissão Eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria Nº 144/2024 - GAB/BLU realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3. Período de inscrição

As inscrições das chapas serão realizadas conforme o item 8 - Cronograma, deste edital.

4. Da inscrição

4.1 As inscrições deverão ser entregues por meio de formulário eletrônico obedecendo o cronograma contido no item 8 deste edital.

4.2 Cada chapa deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I), com a relação de todos os componentes do Grêmio por meio de formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/j6frxNWSuAUUh4Mp9>

4.3 É condição obrigatória que a chapa seja composta por estudantes de todos os cursos do Ensino Médio Integrado, sendo no mínimo 03 estudantes por curso.

4.4 É facultada a participação na chapa de estudantes do Ensino Médio Subsequente.

4.5 A lista das chapas inscritas será divulgada conforme cronograma.

4.6 As chapas indicadas deverão ser compostas por 12 discentes, seguindo a seguinte composição descrita no item 4.7, conforme artigo 11 do Estatuto do Grêmio Estudantil do campus Blumenau.

4.7 A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

I. Coordenador Geral;

II. Vice-Coordenador Geral;

III. Secretário-Geral;

IV. Coordenador Financeiro;

V. Coordenador Comunicação e Imprensa;

VI. Coordenador do sistema de ouvidoria e assistência ao aluno;

VII. Coordenador de Esportes e lazer;

VIII. Coordenador de Promoção Artística, Cultural e Literária;

IX. Coordenador de Promoção Científica;

X. Coordenador de políticas Educacionais;

XI. Coordenador de Meio Ambiente e Saúde,

XII. Líderes/Representantes de Turma do Ensino Médio.

4.7 Todos os candidatos discentes deverão estar regularmente matriculados e frequentando as aulas

4.8 Os componentes de chapa que não tiverem 18 anos completos até a data da inscrição, deverão apresentar autorização assinada por responsável e ser entregue no SISAE (ANEXO II)

4.9 A lista das chapas inscritas será homologada e divulgada conforme o cronograma deste edital.

5. Da Campanha

5.1 A campanha deve ser conduzida assegurando a democracia, a cidadania e a ampla participação da comunidade acadêmica.

5.2 A campanha se dará nas dependências da instituição e poderá ocorrer no horário do intervalo ou de início e término de cada turno de aula e em entradas nas salas de aula, até mesmo durante as aulas, com a devida autorização do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) e dos professores.

5.3 É proibida a campanha durante as aulas sem a devida autorização da DEPE e professor, bem como a “boca de urna” no dia da eleição.

5.4 A propaganda das chapas se dará por meio de material dos próprios componentes, ficando vedada a estes, recorrerem aos servidores ou funcionários do IFC, sob pena de impugnação da chapa.

5.5 Qualquer dano ao patrimônio do campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar e se justificar perante a Direção Geral do campus, podendo ser reportada a Comissão de Análise de Conduta Discente.

5.6 O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Caso isso ocorra, poderá ocorrer a impugnação da chapa infratora, podendo ser reportada a atuação da chapa Comissão de Análise de Conduta Discente.

5.7 Não é permitida campanha eleitoral por parte das chapas em formato digital e redes sociais.

5.8 Como parte do cronograma de campanha eleitoral, a Comissão Eleitoral organizará 1(um) debate presencial entre as chapas inscritas, com local, data e horário a ser definido pela própria Comissão, sendo obrigatório o convite a todas as chapas inscritas, sendo essas representadas pelos(as) candidatos(as) para Coordenador(a) Geral e Vice-Coordenador(a) Geral e facultativa a participação.

6. Da eleição

6.1 A eleição ocorrerá no dia 11 de novembro de 2024, no horário das **10:30 às 19h30**, para todos os estudantes matriculados no **Ensino Médio Integrado, EJA e Técnico Subsequente**. Todos que votarem, deverão assinar a lista de comparecimento.

6.2 O voto é facultativo, direto e secreto, não permitindo seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

6.3 A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerá somente a Comissão Eleitoral e os fiscais de chapas. Nenhum outro estudante poderá permanecer na sala durante a apuração dos votos.

6.4 O registro da apuração será feito por meio de ata, contendo número de votos para cada chapa, votos em branco e votos nulos.

6.5 A divulgação do resultado dar-se-á por meio eletrônico/site e publicação em mural da instituição.

6.6. O voto será no formato impresso, entregue em urna lacrada e todo material será produzido pela comissão eleitoral.

7. Da posse e mandato

7.1 A posse da Diretoria dar-se-á por meio de solenidade em Assembleia Geral convocada pelo diretor do campus, impreterivelmente na data estipulada neste edital.

7.2 O mandato da Diretoria será de um ano, a partir da posse, conforme artigo 38 do Estatuto.

8. Do cronograma

ATIVIDADE	DATA
Abertura do edital	08/10/2024
Inscrições das chapas	09/10/2024 a 22/10/2024 até as 18 horas
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	22/10/2024
Apresentação de recurso das inscrições	23/10/2024
Homologação final das inscrições de chapas	24/10/2024
Publicação da lista preliminar dos votantes	24/10/2024
Prazo para recurso sobre a lista preliminar dos votantes	25/10/2024 até as 16h
Publicação da lista definitiva de votantes	25/10/2024 após as 17h
Apresentação do calendário para visitas às salas de aula	24/10/2024 a 25/10/2024
Campanha Eleitoral	24/10/2024 a 12/11/2024
Votação	13/11/2024 até as 19h
Apuração dos votos	13/11/2024 a partir das 19h
Divulgação dos resultados preliminar	13/11/2024
Recurso referente ao resultado preliminar	14/11/2024 até as 19h30
Resultado final	18/11/2024

9. Das disposições gerais

9.1 Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Associado: 23473.001828/2022-38

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código
de verificação: **8417af768d**